



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 154, DE 07 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza a Administração Pública a movimentar em Instituição Financeira não oficial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a manter conta corrente e de aplicação junto à Cooperativa de Crédito Rural de Córrego Fundo -**CREDIFUNDO LTDA**, durante o ano de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Fundo, 07 de março de 2002.

99/02
GERALDO GILBERTO VAZ,
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

Certifico que o presente documento esteve afixado no quadro próprio, no saguão desta PREFEITURA MUNICIPAL, no período de (datas por extenso):

Afixado em dois de março de
dois mil e dois

Retirado em dois de abril de
dois mil e dois

Servidor(a) Juliana L. Rodrigues
Rodrigues

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: Kaô Empresa

Data: 29 de março de 2009

Edição: 266

Página: 12

Servidor(a) Juliana L. Rodrigues
Rodrigues

Assinatura